



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 39/2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final-CLJRF

*Dispõe sobre a criação do **Programa Doador do Futuro**, no âmbito da Cidade de Teresina e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o “Programa Doador do Futuro”, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino

Art. 2º. O Programa Doador do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º. O programa consiste através da Fundação Municipal de Saúde a promoção de cursos, seminários e campanhas entre os alunos, seus familiares e a comunidade entorno das escolas, durante o período das aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue. Para a sua consecução fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida e até quatro pessoas. E é muito imprescindível que, desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue.


Para quem recebe, a doação é muito importante e, para quem doa, a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas!

Cabe ressaltar que, atualmente os estoques dos bancos de sangue do Brasil, são considerados baixos, com risco de morte para quem sofre um acidente e/ou precisa realizar uma cirurgia ou, enfim, para quem necessita de uma transfusão de sangue.

Neste sentido faz-se necessário que os alunos e seus familiares sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares.

O objetivo do presente Projeto de Lei, é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação. A título de exemplo poderão ser utilizados cartazes e slogans ou ainda poderão ser realizadas peças teatrais e “panfletagens” em locais de grande circulação de pessoas.

Diante do exposto é que solicito aos meus Nobres Pares, o apoio necessário para a aprovação da presente proposição, tendo em vista toda a sua relevância.


Vereador Edilberto Borges DUDU/PT
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final-CLJRF